



Gestor de Pessoas,  
conheça a **Funpresp!**

Fevereiro de 2023

## O QUE É A FUNPRESP?

Somos a previdência complementar exclusiva para servidores federais dos poderes Executivo e Legislativo.

## COMO FUNCIONA A ADEÇÃO À FUNPRESP?

A adesão ao plano da Funpresp pode acontecer das seguintes formas:

### ✓ INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA

Desde 05 de novembro de 2015 (Lei nº 13.183/2015), todo servidor recém-empossado no serviço público federal, que tenha remuneração superior ao teto do INSS (atualmente R\$ 7.507,49) é inscrito automaticamente em um dos planos de benefícios administrados pela Fundação (ExecPrev e LegisPrev).

### ✓ ADEÇÃO VOLUNTÁRIA

É realizada pelo servidor a qualquer momento, via SOUGOV, ou por meio dos assessores previdenciários da Fundação.

### ✓ ADEÇÃO ELETRÔNICA

Campanhas periódicas no Sistema de Gestão de Pessoas do servidor (Sigepe/SOUGOV), em parceria com o Ministério da Gestão e Inovação. Durante o período da campanha, ao acessar o Sistema, o servidor é questionado, numa mensagem em pop-up, se gostaria de aderir ao plano. Clicando em “Sim”, após confirmação do servidor, a adesão é efetuada.

## COMO FUNCIONA A ADESÃO À FUNPRESP?

Todos os servidores da União têm o direito de aderir à Funpresp, independentemente da data de ingresso ou remuneração. Confira as características de cada categoria:

### ATIVO NORMAL

Destinada a servidores que ingressaram no serviço público a partir de 4 de fevereiro de 2013 (Executivo) ou que migraram para o Regime de Previdência Complementar (RPC) e têm remuneração acima do teto do INSS.

### Contribuição paritária

Contrapartida do órgão de vinculação: a cada R\$ 1 que o servidor deposita, mensalmente, na reserva da Funpresp, o seu órgão de vinculação contribui com mais R\$ 1 em seu nome. Essa contrapartida só vale para a contribuição básica, aquela descontada todos os meses em contracheque, limitada a 8,5% da diferença entre a sua remuneração e o valor do teto do INSS.

### Benefícios de risco

Parte das contribuições mensais feitas pelos participantes e patrocinadores (no caso dos Ativos Normais) à Funpresp é destinada à formação do Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE). O fundo é usado para custear os riscos de morte, invalidez e o benefício de sobrevivência, com custeio compartilhado.

## ATIVO ALTERNATIVO

Destinada aos servidores que ingressaram antes de 4 de fevereiro de 2013 (Executivo) no serviço público federal e não optaram pela migração de regime ou para aqueles que ingressaram após essa data, mas possuem remuneração abaixo do teto do INSS vigente.

Apesar de não contar com a contribuição do órgão em que o servidor trabalha, é uma ótima forma de complementação da aposentadoria (semelhante a um PGBL de banco ou seguradora) com benefícios exclusivos e coberturas adicionais de custos inferiores ao mercado para a proteção da morte e invalidez (Parcela Adicional de Risco).

### Anota aí!

**Aderir à Funpresp não significa mudar de regime previdenciário!**

Se o servidor optou por migrar para o Regime de Previdência Complementar (RPC) em uma das janelas de oportunidade, é importante informá-lo sobre a necessidade de recompor o nível de renda por ocasião dos eventos de aposentadoria, invalidez e morte (pensão aos dependentes) por meio da adesão à Funpresp. Apesar de ser possível realizá-la a qualquer tempo, apenas depois da adesão é que o servidor terá proteção para ele e sua família.

## Orientações ao Gestor de Pessoas sobre a Funpresp:

A Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 50/2022 estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec) sobre o Regime de Previdência Complementar. Aqui estão os principais pontos:

- ✓ Tenha atenção ao registro da data de ingresso dos servidores no serviço público, pois sua alteração pode impactar no regime de previdência e no recebimento dos benefícios previdenciários.
- ✓ Mantenha um canal de comunicação frequente com a Funpresp, para tirar as suas dúvidas sempre que necessário.
- ✓ Atente-se para a continuidade na adesão quando o servidor vier de outro órgão do Executivo federal e já for participante da Funpresp, para a devida manutenção do desconto das contribuições.
- ✓ Informe à Funpresp sobre os servidores que entram de licença, afastamento, são exonerados, falecem ou qualquer alteração funcional que gere impacto na folha de pagamento.
- ✓ Fique atento às comunicações da Funpresp por meio de ofícios direcionados ao órgão, além de acompanhar as informações do site e do informativo encaminhado bimestralmente por e-mail.

### Lembre-se!

É muito importante orientar os participantes a comunicarem à Funpresp a ocorrência de aposentadoria normal ou por incapacidade permanente. Caso haja óbito do participante, é necessário orientar a família a comunicar à Fundação por meio do 0800 282 6794.

## Aspectos importantes aos participantes da Funpresp:

É importante informar aos servidores que são participantes da Funpresp sobre os seguintes pontos:

✓ Prazo para escolha de regime de tributação e do perfil de investimentos:

- **Para adesão automática:** até o último dia útil do mês subsequente ao fim do prazo de 90 dias de inscrição no plano.

- **Para adesão voluntária:** até o último dia útil do mês seguinte à adesão.

✓ Cancelamento e desistência são realizados na Sala do Participante da Funpresp. O servidor pode entrar em contato pelos canais de atendimento se tiver dificuldades. Desistência só pode ser solicitada pelo servidor que aderiu automaticamente e está dentro do prazo de 90 dias da data de inscrição.

✓ Possibilidade de inclusão de cargos em comissão e de determinadas gratificações na base de contribuição da Funpresp, inclusive com contribuição paritária do órgão para o Ativo Normal (Lei nº 10.887/2004). A inclusão deve ser feita no SOUGOV.

Você já conhece os canais da Funpresp **exclusivos** para atendimento à **Gestão de Pessoas dos órgãos?**

**Conte com a gente!**

E-mail: [institucional@funpresp.com.br](mailto:institucional@funpresp.com.br)

Telefone: (61) 2020-9755

WhatsApp: (61) 9 8609-5702